



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola Municipal Maria Thomasia		
EMENTA: Recredencia a Escola Municipal Maria Thomasia, nesta capital, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, e aprova estes na modalidade educação de jovens e adultos, a partir de 2011, até 31.05.2012.		
RELATOR: Edgar Linhares Lima		
SPU Nº 12132407-9	PARECER Nº 1198/2012	APROVADO EM: 09.05.2012

I – RELATÓRIO

Júlio César Almeida Palhano, diretora da Escola Municipal Maria Thomasia, sediada na Rua Polônia, 369, Maraponga, CEP: 60.710-500, nesta capital, Censo 23078669, mediante o processo nº 12132407-9, solicita deste Colegiado o recredenciamento da referida instituição, a renovação do reconhecimento dos cursos do ensino fundamental e médio e aprovação destes na modalidade educação de jovens e adultos, nos termos da Resolução nº 433/2011 - CEE.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito encontra-se amparado pelo Artigo 230 da Constituição Estadual, combinado com o Artigo 16 da Lei Estadual nº 13.875, de 07 de fevereiro de 2007, e pela Resolução nº 433/2011 – CEE.

III – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, considerando a Informação nº 1109/2012, da Assessora Técnica Clênia Maria Chagas Raulino Santos, do Núcleo de Educação Básica deste Conselho, sou favorável ao recredenciamento da Escola Municipal Maria Thomasia, nesta capital, à renovação do reconhecimento do curso do ensino fundamental e médio, e aprovação destes na modalidade educação de jovens e adultos, a partir de 2011, até 31.05.2012.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 24 de abril de 2012.

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM

Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA

Relator e Presidente do CEE